



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2019 - LEI Nº 13.303/16

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2019, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos Membros designados pela Portaria 003/2019, acompanhados da Dr^a Andressa Leão Bento de Souza, servidora da Comissão Permanente de Licitações, para, em atendimento às disposições contidas no chamamento, realizar os procedimentos relativos à Contratação Direta nº 006/2019, referente ao Processo 201900057001629. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, varrição de vias e logradouros, coleta e transporte de lixo comercial, pintura de meio fio, poda de árvores e gramados, com fornecimento de material, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), veículos e equipamentos nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). Diante dos apontamentos realizados pelos prepostos dos interessados passou-se a análise: nos documentos da Empresa DRW não foi constatado erro no somatório das planilhas, apenas verificou-se existência de planilha resumo contendo composição dos preços da administração corretamente não computada nos cálculos tendo em vista distribuição do referido custo nas demais planilhas; que administração não indicou quantidade de motoristas e equipamentos, devendo a contratada absorver despesa com colaboradores e máquinas e equipamentos porventura não computados, conforme item 01.01.01.03 das orientações; observado tratar-se de ME realizando pagamento de seguro da cláusula 17 da convenção coletiva; considerou-se declaração exigida no item nº 04.07.03 quanto a descrição dos veículos e lista de equipamentos e veículos das planilhas de custos; Comissão avaliou atestados apresentados como atendendo parte mais relevante do serviço a ser contratado; também nota-se apresentação de certidão negativa municipal e comprovação de encontrar-se ativa no cadastro municipal sob nº 4568788; quanto a Empresa DLM foi confirmado não apresentação das planilhas de custos; em relação a Empresa RB verifica-se que requerente não indicou quantidade específica de veículos, apenas listagem sugestiva devendo a contratada absorver despesa com veículos porventura não computados, conforme item 01.01.01.03 das orientações; observado tratar-se de ME realizando pagamento de seguro da cláusula 17 da convenção coletiva e considerado declaração exigida no item nº 04.07.03 quanto a descrição dos veículos; que na documentação da empresa URBAN considerou-se declaração exigida no item nº 04.07.03 quanto a descrição dos veículos e eventuais custos, porventura não computados, serão absorvidos pela contratada conforme item nº 01.01.01.03 das orientações; sobre a Empresa Loc Service considerou-se declaração exigida no item nº 04.07.03 quanto a descrição dos

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis – Goiânia-Go.

Comissão Permanente de Licitação --Fone: (62) 3522-9008/ Fax: (62) 3522-9184
CEP: 74.675-090



veículos; na sequência analisando documentos da Empresa Ambiente, notou-se ausência do serviço de coleta e transporte de resíduos utilizando caminhão coletor e compactador e capacidade para poda de árvores nos atestados apresentados, sendo neste momento ponderado manifestação do requisitante, e inconsistência porventura confirmada quando do desconto do vale transporte apenas elevou valor total da proposta em prejuízo do próprio participante. Assim, em conclusão da análise, membros da CPL, por unanimidade, decidiram por considerar insuperáveis apenas inconsistências levantadas nos documentos de qualificação e proposta das Empresas DLM Serviços e Transportes EIRELI e Ambiente Construtora e Urbanismo EIRELI. Lavrado em ata todos procedimentos, declarou-se encerrado os trabalhos, sendo encaminhado processo à Diretoria Administrativa e Financeira para deliberação emissão da Ordem de Serviço.


Kleber Guedes Medrado
Presidente CPL - CEASA/GO

Tácito de Sousa Rocha
Membro Suplente

Josué Lopes Siqueira
Membro

Andressa Leão Bento de Souza
Dr^a Andressa Leão Bento de Souza
Assistente da CPL